



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024 - 08

Aos 22 dias do mês de novembro de 2024, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2024**, RESOLVEM registrar os preços, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas que se seguem:

GABRIEL ALVES VIEIRA MEDEIROS 08019091637, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.289.101/0001-02, com sede na Rua Ermiro José Soares, nº 42, Jardim Vitória, no Município de Coromandel – MG, CEP: 38.550-000, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Alves Vieira Medeiros**, CPF: 080.190.916-37, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de **R\$728.063,16 (setecentos e vinte e oito mil sessenta e três reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender as necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Município de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo 096/2024**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

I - A validade da Ata de Registro de Preços se inicia em 22/11/2024 e terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Durante a validade da ARP, outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir a ela, desde que justifiquem a vantagem e sigam as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 256/23.

II - A aprovação para aderir à ARP pelo órgão gerenciador é condicionada a um estudo que demonstre ganhos de eficiência e economicidade para a administração pública.

III - Os fornecedores que constam na ARP podem escolher se aceitam ou não a solicitação de



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

fornecimento de outro órgão, contanto que isso não prejudique as obrigações já assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV - As aquisições adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V - O número de adesões à ARP é limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam aderir.

VI - Órgãos não participantes que aderirem à ARP são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e podem aplicar penalidades se necessário, seguindo as normas de ampla defesa e do contraditório.

VII - Após a autorização do órgão gerenciador, órgãos não participantes devem efetivar a contratação em até noventa dias, respeitando o prazo de validade da ARP. O órgão gerenciador pode autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo.

CLAUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - contratada deverá fornecer os materiais em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

II - A entrega deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações e condições descritas neste termo e seus anexos;

III - O fornecimento e entrega dos materiais deverão ser realizados diretamente pela empresa vencedora sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel, não podendo ser cedidos ou subcontratados;

IV - Os materiais fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), dentro do prazo de validade, quando cabível, devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

V - A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas;

VI - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

VII - A entrega dos itens será de forma parcelada, na medida das necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações junto à CONTRATADA, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;

VIII - Os itens deverão ser entregues nos locais onde as obras estiverem sendo executadas ou onde os materiais serão utilizados, conforme quantidade solicitada, podendo ser tanto na cidade ou em distritos e povoados ou ainda no almoxarifado central, situado na rua Aurélio Rosa, nº 55 – Centro Coromandel/MG.

IX - O fornecedor deverá ser capaz de garantir a disponibilidade dos itens e cumprir com prazos de entrega rápidos e confiáveis para minimizar o tempo de inatividade das obras;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

X - Os materiais devem ser de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

XI - Os itens devem ser cobertos por uma garantia estabelecida em lei que são de 3 (três) meses, que proteja contra defeitos de fabricação e falhas prematuras, oferecendo soluções de reparo ou substituição;

XII - Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência for inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI.

XIII - Nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

XIV - A contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

XIV.i - Os produtos devem possuir certificações de eficiência energética, como o selo Procel para produtos elétricos no Brasil;

XIV.ii - Produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

XIV.iii - Análise do ciclo de vida do produto para minimizar o impacto ambiental desde a produção até o descarte.

CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no termo de Referência e neste Contrato.

II - A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme Portaria nº 21 de 09 de setembro de 2024.

III - A fiscalização do contrato será realizada pela servidor Paulo Henrique de Lima

IV - Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

I.i – Os materiais deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela contratante ou onde os materiais serão utilizados, conforme quantidade solicitada, podendo ser tanto na cidade como nos distritos e povoados ou ainda no Almoxarifado Central, situado na rua Aurélio Rosa, nº 55 – Centro – Coromandel/MG;

I.ii - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal para posterior verificação de conformidade;

I.iii - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

I.iv - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

I.v - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

II – Liquidação:

II.i - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II.ii - O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

II.iii - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

II.iv - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Prazo de pagamento

III.i - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

IV - Forma de pagamento

IV.i - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

IV.ii - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

IV.iii - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II - Efetuar a Execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

II.i – item	593500245873934	Adaptdador 3 pinos com 3 saídas;
II.ii - item	597513985874592	Alca Pref Cabo Multiplexado 16 MM;
II.iii - item	597513985874593	Alca prefcabo multiplexado 25 MM;
II.iv - item	511001005873935	Alicate corte dia G6;
II.v - item	512500205873936	Alicate crimpar RJ45RJ12RJ11;
II.vi - item	512005545873937	Alicate de bico reto6;
II.vii - item	16628	Alicate universal 8 polcabo Isolado;
II.viii - item	16838	Arame farpado 500 MTS;
II.ix - item	16908	Arame galvanizadon 14;
II.x - item	17901	Arame Lisoc/1000 Metros;
II.xi - item	144	Arame recozidon18;
II.xii - item	15978	Argamassa interna 20 KGS;
II.xiii - item	597507825873939	ARMACAO REX GALV FOGO 4.76 MM 1 Linhas;
II.xiv - item	510500525873945	Arruela Alum'f2;
II.xv - item	510500525873942	Arruela Alumd1 ¼;
II.xvi - item	510500525873944	Arruela Alume1 1/2;
II.xvii - item	510500525873941	Arruela C'1';
II.xviii - item	16910	Arruela Lisa 7/8;
II.xix - item	510500525873947	Arruela Zincada ¼;
II.xx - item	510500525873948	Arruela Zincada 3/16;
II.xxi - item	510500525873950	Arruela Zincada 5/16;
II.xxii - item	15987	Assento Sanitario Branco;
II.xxiii - item	192994	Balaio De Bambu Para Coletar Residuos;
II.xxiv - item	22095	Barra Chata 1x3/811.340 KG/B;
II.xxv - item	22097	Barra Chata 2x1/415.180 KG/B;
II.xxvi – item	22098	Barra Chata 2x1/87.560 KG/B;
II.xxvii - item	22089	Barra Chata 5/8x1/82.340 KG/B;
II.xxviii - item	18652	Barra De Cano Pvc 1/2 Soldavel;
II.xxix - item	18653	Barra De Cano Pvc 3/4 Soldavel;
II.xxx - item	22213	Barra De Ferro 1/4 6.3 12 Metros;
II.xxxi - item	568005715875974	Barra De Ferro 1/4 12 Metros Cota 25%;
II.xxxii - item	145	Barra De Ferro 4.2 MM;
II.xxxiii - item	22092	Barra Redonda 3/4 13.380 kg/B;
II.xxxiv - item	597501975873955	Barramento Distrs/Prot Azul Neutro 12 F;
II.xxxv - item	597501975873957	Barramento Monofasico Tipo Pente 12;
II.xxxvi - item	597501975873958	Barramento Trifasico Tipo Pendente M;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.xxxvii - item	18645	Bico P/ Torneira 3/4 De Metal;
II.xxxviii - item	473000275873928	Bracadadeira Zincada Tipo 'U' 1.1/4;
II.xil – item	473000275873909	Bracadeira Metal 9 MM 1/2 A 3/4 13x19 MM
II.xl – item	473008505873910	Bracadeira Nao Metalica Nylon 140 X 3,5 P;
II.xli - item	473008505873914	Bracadeira Nao Metalica Nylon 200 X 2.5 P;
II.xlii - item	473008505873917	Bracadeira Nao Metalica Nylon 280 X 3.5 P;
II.xlii - item	473008505873918	Bracadeira Nao Metalica Nylon 370 X 4.8 P;
II.xliv - item	473000275873921	Bracadeira Tipo D Metalica C/ Cunha 1 ½;
II.xlv - item	17214	Britano;
II.xlvi - item	597507665873968	Bucha Alumacabam2.1/2 Rosq;
II.xlvii - item	597507665873970	Bucha Alumacabamc'1'rosqu;
II.xlviii - item	597507665873972	Bucha Alumacabamd1.1/4 Rosq;
II.xlix - item	568005745873982	Bucha Para Gesso 04 A 13 N°2;
II.xlx - item	568005745873985	Bucha Reducao/Arruela 2 X 1.1/4;
II.xlxi - item	568005745873986	Bucha Reducao/Arruela 2 X ¾;
II.xlxii - item	597508045873992	Cabecote Aluminio 1.1/4;
II.xlxiii - item	614501115873997	Cabo Coaxial 2x0.50 C/ Alim Camera Hd4205;
II.xlxiv - item	704517135874032	Cabo HdmiV1.43 D4KGOLD3MT;
II.xlxv - item	614500305874025	Cabo pararelo 2x1MM;
II.xlxvi - item	614500305874041	Caborigido 16 MM Verde;
II.xlxvii - item	200880	Cabotelescopico Metalico Para Rolo De Pintura 1.5;
II.xlxviii - item	15907	Cadeado 50 MM Material;
II.xlix - item	597502515874054	Caixa De Luz Eletro 4x2 Amarela;
II.xlxx - item	597502515874055	Caixa De Luz Eletro 4x4;
II.xlxxi - item	597502515874047	Caixa de passage MP/Arcond C/ Tampa E Dreno;
II.xlxxii - item	15985	Caixa descarga 9 litrossem Engate Em;
II.xlxxiii - item	597502515874058	Caixa Medicao Polifasica Ppf Cm2;
II.xlxxiv - item	473008585874825	Caixa Medição Polifásico Cm-03;
II.xlxxv - item	597502515874059	Caixa Medicao Polifasico Cm-2;
II.xlxxvi - item	473008585874799	Caixa Sif Tampa Red Br 250 X 230 X 75 134cb;
II.xlxxvii - item	22207	Cap Soldavel 25 MM - Cap Soldável 25 Mm;
II.xlxxviii - item	597500905874091	Condutele 'Lb' 1.1/4 Sem Rosca Com Tampa;
II.xlxxix - item	597500905874082	Condutele Fixo 'C' 1.1/2 Sem Rosca Com Tampa;
II.xlxxx - item	597500905874087	Condutele Fixo 'E' 1.1/4 Sem Rosca Com Tampa;
II.xlxxxi - item	597500905874088	Condutele Fixo 'E' 3/4 Sem Rosca;
II.xlxxxii - item	597500905874090	Condutele Fixo 'Lb' 1.1/2 Sem Rosca Com Tampa;
II.xlxxxiii - item	597500905874092	Condutele Fixo 'Lb' 3/4 Sem Rosca;
II.xlxxxiv - item	597500905874096	Condutele Fixo 'Ll' /34 Sem Rosca;
II.xlxxxv - item	597500905874093	Condutele Fixo 'Ll' 1 Sem Rosca;
II.xlxxxvi - item	597500905874094	Condutele Fixo 'Ll' 1.1/2 Sem Rosca Com Tampa;
II.xlxxxvii - item	597500905874098	Condutele Fixo 'Lr' 1.1/2 Sem Rosca Com Tampa;
II.xlxxxviii - item	597500905874100	Condutele Fixo 'Lr' 3/4 Sem Rosca;
II.xc - item	597500905874101	Condutele Fixo 'T' 1 Sem Rosca;
II.xci - item	597500905874103	Condutele Fixo 'T' 1.1/2 Sem Rosca Com Tampa;
II.xcii - item	597500905874104	Condutele Fixo 'T' 3/4 Sem Rosca;
II.xciii - item	597500905874106	Condutele Fixo 'Tb' 1.1/4 Sem Rosca Com Tampa;
II.xciv - item	597500905874108	Condutele Fixo 'Tb' 3/4 S/R S/T;
II.xcv - item	597500905874105	Condutele Fixo 'Tb'1 Sem Rosca;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.xcvi - item	597500905874109	Condutele Mult X 1 S/ Tampa;
II.xcvii - item	597500905874110	Condutele Mult X 3/4 S/ Tampa;
II.xcviii - item	593500755874113	Conector Compressao H Cah 120 A 70/ 50 A 70;
II.xcix - item	593500755874114	Conector Compressão H Cah 16 A 16/ 10 A 16;
II.ci - item	593500755874115	Conector Derivação Perfurante Cdp 120006;
II.cii - item	593500755874117	Conector P/ Haste Cobreada 3/8 X 5/8 Reforcado;
II.ciii - item	193763	Conector Rj45 Para Cabo Par Trancado;
II.civ - item	402001595874126	Cordatranpp 03 MM;
II.cv - item	402001595874805	Corda Trancada 10 MM;
II.cvi - item	597501625874128	Curva 45 Zincada Media 1c/ Rosca;
II.cvi - item	597501625874129	Curva 45 Zincada Media ¾;
II.cvii - item	597501625874138	Curva 90 Eletrod Rosc 1.1/4 Longa;
II.cviii - item	597501625874141	Curva 90 Eletrod Sold 1.1/4;
II.cix - item	597501625874143	Curva 90 Eletroduto Sold 32mm Longa;
II.cx - item	597501625874131	Curva 90 Gf Nbr 5598 '1' Com/Rosc;
II.cxi - item	597501625874132	Curva 90 Gf Nbr 5598 1.1/2 Com/Rosc;
II.cxii - item	597501625874133	Curva 90 Gf Nbr 5598 1.1/4 Com/Rosc;
II.cxiii - item	597501625874137	Curva 90 Gf Nbr 5598 3/4 Com/Rosc;
II.cxiv - item	597501625874140	Curva 90 Rosc 32 MM Longa;
II.cxv - item	473005585874786	Curva 90 Sold 20 MM CB;
II.cxvi - item	473005585874787	Curva 90 Sold 25 MM CB;
II.cxvii - item	473005585874788	Curva 90 Sold 50 MM CB;
II.cxviii - item	597501625874144	Curva 90 Zincada Media 1 C/R;
II.cxix - item	597501625874147	Curva 90 Zincada Media 3/4 C/R;
II.cxx - item	597501625874154	Curva PVC Em 'S' 1.1/2 Rosqueavel;
II.cxxi - item	597501625874148	Curva PVC Em 'S' 1 Rosqueavel;
II.cxxii - item	597501625874155	Curva PVC Em 'S' 1.1/4 Rosqueavel;
II.cxxiii - item	597501625874203	Eletroduto PVC Rosq 2.1/2 Preto;
II.cxxiv - item	597513935874209	Emenda Conduite Pead 1.1/2;
II.cxxv - item	597513935874210	Emenda Conduite Pead 1.1/4;
II.cxxvi - item	597513935874211	Emenda Conduite Pead 2;
II.cxxvii - item	597513945874213	Espiral 1/2 Preto;
II.cxxviii - item	597513945874214	Espiral 1/4 Preto;
II.cxxix - item	990500485874243	Etiqueta 110 V Voltagem Cromada;
II.cxxx - item	990501885874244	Etiqueta 220 V Voltagem Cromada;
II.cxxxii - item	22211	Fechadura Inox 803/02 Externa;
II.cxxxii - item	17703	Fechadura Para Porta De Madeira;
II.cxxxiii - item	22214	Fiotorcido 2x2.5 MM Fio Eletrico.T;
II.cxxxiv - item	561003105874783	Fita multiu sorufocolante 30 CM x 10M;
II.cxxxv - item	21024	Forro Divisoria PVC Colocado Com Estrutura;
II.cxxxvi - item	19001	Garrafa Termica 5 Litros Paraagua;
II.cxxxviii - item	621003005874262	Globo 15 x 28 Lisa Transparente;
II.cxxxix - item	599902995874264	Grampo Gtdu Duplo 5/8 ¾;
II.cxl - item	583000401300679	Interfone - Tipo: Porteiro Eletronico, Componente;
II.cxli - item	593000195874269	Interruptor 2 Teclas Simples 10 A;
II.cxlii - item	593000195874274	Interruptor Simples Silentoque 10 A;
II.cxliii - item	597000255874276	Isolador Pimentao Porcelana 54 x 72 MM;
II.cxliv - item	473000605874793	Joelho 45 sold 50 MMCB;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.cxliv - item	473000605874772	Joelho 90m/Fgalvanizado1/2;
II.cxlv - item	568005755874278	Kit porca gaiola parafuso Arruela 0016;
II.cxlv - item	192534	Lampadas potleddicroica branco Quente;
II.cxlvi - item	22226	Luva1/2 galvanizada;
II.cxlvi - item	473008555874794	Luva de correr sold 20 MM CB;
II.cxlvi - item	473008555874796	Luva decorrer sold 25 MM CB;
II.cl - item	473008555874300	Luva pressao tflex 32 MM Amarela;
II.cl - item	473008555874302	Luva PVC rosc'1'
II.cl - item	473008555874305	Luva PVC rosc3/4;
II.cl - item	22228	Luva soldavel 25 MM;
II.cliv - item	473008555874306	Luva zincada'1';
II.clv - item	473008555874307	Luva zincada1.1/2;
II.clv - item	473008555874308	Luva zincada1.1/4;
II.clv - item	473008555874309	Luva zincada 3/4;
II.clv - item	472002555874315	Mangueira cor RTFLEX25MM Amarela;
II.clv - item	472002555874317	Mangueira Corr Tflex 32mm Amarela;
II.clv - item	472002555874318	Mangueira Corr Tflex 32mm Laranja;
II.clv - item	472002555874312	Mangueira Kanaflex Pead '2';
II.clv - item	472002555874311	Mangueira Kanaflex Pead 1.1/4;
II.clv - item	1576	Mangueira Trancada 1/2 Mangueira Jardim;
II.clv - item	803000815874779	Massa calafetar 350G;
II.clv - item	15992	Massa corrida 3.6L;
II.clv - item	713502415874319	Mini RACK 08UX19PX570MM Preto;
II.clv - item	568005715874321	Modulo Cego;
II.clv - item	593000195874325	Modulo Pulsador Campainha;
II.clv - item	596204585874332	Motor De Portao Eletronico;
II.clv - item	568005715874333	Niple Rosq Pvc Cemig 1' 10 CM;
II.clv - item	568005715874334	Niple Rosq Pvc Cemig 1.1/2 10 CM;
II.clv - item	568005715874335	Niple Rosq Pvc Cemig 1.1/4 10 CM;
II.clv - item	568005715874336	Niple Rosq Pvc Cemig 2';
II.clv - item	568005715874337	Niple Rosq Pvc Cemig 2.1/2 10 CM;
II.clv - item	568005715874338	Niple Rosq Pvc Cemig 3/4 10 CM;
II.clv - item	615002095874829	Padrao Pre Fabricado Monofasico / Disjuntor A F;
II.clv - item	615002095874831	Padrao Pre Fabricado Trifasico C/ Disjuntor A Favor;
II.clv - item	615002095874828	Padrao Pre Fabricado Trifasico C/ Disjuntor Contra;
II.clv - item	615002095874826	Padrao Prefabricado Monofasico C/ Disjuntorcontra;
II.clv - item	999905285874342	Parafuso 35 X 16 Philips;
II.clv - item	999905285874347	Parafuso 4.2 X 19 Auto Broc;
II.clv - item	999905285874348	Parafuso 4.2 X 32 Philips Cab Panela;
II.clv - item	999905285874349	Parafuso 4.2 X 38 Philips Cab Chata;
II.clv - item	999905285874352	Parafuso 5.0 X 80 Philips Cab Chata;
II.clv - item	530501015874372	Parafuso 5.5 X 45 Philips Panela;
II.clv - item	530501015874374	Parafuso 6.3 X 50 Philips;
II.clv - item	530501015874375	Parafuso Galv Maq Cab Quad 16x150mm C/ Porca;
II.clv - item	530500615874377	Parafuso Gav Maq Frances 12x060mm P/ Abra C/;
II.clv - item	530600245874378	Parafuso Sext 1/4 X 60 Rosq;
II.cxc - item	530600245874380	Parafuso Sext 3/16 X 50 Rosq;
II.cxc - item	530600245874381	Parafuso Sext 5.5 X 1 Aut Broc Flangelado;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.cxcii - item	530600245874382	Parafuso Sext 5.5 X 3/4 Auto Broc C/ Arruela;
II.cxciii - item	704516485874383	Patch Cord U/Utp Cat5e Cmx 1.5mt Azul Sohoplus;
II.cxciv - item	704516485874384	Patch Cord U/Utp Cat5e Cmx 2.5mt Azul Sohoplus;
II.cxcv - item	593506315874388	Pino Macho 2pt 10a Preto;
II.cxcvi - item	593506315874390	Pino Macho 90o 2pt 10;
II.cxcvii - item	100200045874392	Pitao Zincado No 06 S/ Bucha;
II.cxcviii - item	100200045874393	Pitao Zincado S8 Sem Bucha;
II.cxcvix - item	599903055874394	Placa C/ Sup 1 Posto 4x2;
II.cc - item	599903055874396	Placa C/ Sup 2 Posto SEP 4x2;
II.cci - item	599903055874397	Placa C/ Sup 22 Postos SEP 4x4;
II.cci - item	16919	Porca sexta vada 7/8;
II.cci - item	999905295874405	Porca zincada sext femea 3/8;
II.cci - item	193989	Porta para divisoria em PVC;
II.cci - item	568000105874407	Poste acofosfatiz preto 2M E27c/ Globoleitosvidr;
II.cci - item	568000105874408	Poste acogavfogopa 57 M;
II.cci - item	568000105874409	Poste acogavfogopa 67 M;
II.cci - item	18822	Prego 15x15 KG;
II.cci - item	16894	Prego 17x21 KG;
II.cci - item	22233	Prego 18x27 KG;
II.cci - item	16583	Prego 26x72 KG;
II.cci - item	597513965874410	Prensa Cabo PVC '1'cinza
II.cci - item	473008575874412	Prensa Cabo PVC 1.1/4cinza
II.cci - item	473008575874413	Prensa Cabo PVC 1/2 Cinza
II.cci - item	473008575874414	Prensa cabo PVC 1/4 Cinza
II.cci - item	473008575874415	Prensa cabo PVC 3/4 Cinza
II.cci - item	473008575874416	Prensa cabo PVC 3/8 Cinza;
II.cci - item	472002565874417	Prolonga doroctg 4x4tflex Amarelo;
II.cci - item	599903065874420	Quadro armario 300x200x 200x190x;
II.cci - item	599903075874426	Quadro distbif22din100akit Barram Embut;
II.cci - item	599903075874428	Quadro distbif28din100akit Barram Embut;
II.cci - item	599903075874429	Quadro distbif34din100akit Barram Embut;
II.cci - item	599903075874433	Quadro disttrif100a22din Kit Barram Embut;
II.cci - item	599903075874434	Quadro Dist Trif 100a 28 100a Kit Barram Embut;
II.cci - item	599903075874435	Quadro Dist Trif 100a 44 Disj Kit Barram Embutir;
II.cci - item	599903075874436	Quadro Dist Trif 100a 44 Disj Kit Barram Sobrep;
II.cci - item	599903075874438	Quadro Distribuicao 28 Disj S/ Barramento;
II.cci - item	599903075874440	Quadro Sist Vdi 30x30 Embutir;
II.cci - item	599903075874441	Quadro Sist Vdi 40x40 Embutir;
II.cci - item	594501695874450	Rele Falta Fase Eletr DIG 208/480V BVF 1P;
II.cci - item	594501695874452	Rele Foto celula Rfe70 Prog 4 A 6 Hs Conector;
II.cci - item	590500125874454	Resistência Ref 055 J Loren Maxi 127v/5500w;
II.cci - item	15990	Rolola 23CM;
II.cci - item	471000965874463	Seal tubo 1preto;
II.cci - item	471000965874465	Seal tubo 1.1/4preto;
II.cci - item	472002535874466	Seal tubo3/4 Preto;
II.cci - item	22239	Sifao Pvcbrancouniversal Extensivo;
II.cci - item	16082	Silicone 250 Grsincolor;
II.cci - item	631000375874477	Sinaleiro Saida De Veiculos Com Lampadas;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.ccxl - item	343901205874478	Solda Carrete 500g Fio De Solda;
II.ccxli - item	621003235874479	Soquete Fluor T8 Mini C/ Rab 1050 Branco;
II.ccxlii - item	621003235874480	Soquete G13 Pressao P/ Lum Tipo Calha;
II.ccxliii - item	597503675874487	Tampa Condutele 2 Postos 3/4 S/ Pintura;
II.ccxliv - item	597503675874489	Tampa Condutele 3 Postos 3/4 S/ Pintura;
II.ccxlv - item	597503675874494	Tampa Condutele Rj45 2 Posto 1 C/ Mold Colar;
II.ccxlvi - item	597513975874496	Tampão Alumínio S/Rosca 102 MM;
II.ccxlvii - item	473006125874822	Tampão De Ferro Articulado 20x20;
II.ccxlviii - item	473006125874824	Tampão De Ferro Articulado ZB;
II.ccclix - item	597503675874498	Tampão De Plástico P/ Condutele '1';
II.ccl - item	597503675874499	Tampao deplasticop/ Condutele 1.1/2;
II.ccli - item	597513975874500	Tampão De Plástico P/ Condutele 1.1/4;
II.cclii - item	597513975874502	Tampão De Plástico P/ Condutele ¾;
II.ccliii - item	597503675874503	Tampão Ff Art Cemig Za Quad 20x20;
II.ccliv - item	473006805874775	Te 90 Galvanizado F/F ½;
II.cclv - item	473000515874804	Te Curto Esg 150 X 150 MM;
II.cclvi - item	473000515874801	Te Curto Esg 50 X 50 MM;
II.cclvii - item	473000515874802	Te Curto Esg 75 X75 MM;
II.cclviii - item	597503675874505	Terminal Compr 95 MM Rig Curto;
II.cclix - item	597503675874506	Terminal De Compressão Cobre 10 MM;
II.cclx - item	597503675874507	Terminal De Compressão Cobre 16 MM;
II.cclxi - item	597503675874511	Terminal De Compressão Cobre 95 MM;
II.cclxii - item	594001295874515	Terminal Duplo 1.50 MM Preto;
II.cclxiii - item	594001295874516	Terminal Duplo 2.50 MM Azul;
II.cclxiv - item	594001295874517	Terminal Duplo 4.00 MM Cinza;
II.cclxv - item	594001295874518	Terminal Duplo 6.00 MM Preto;
II.cclxvi - item	594001295874519	Terminal Pre Isolado Anel 1.5 MM;
II.cclxvii - item	594001295874520	Terminal Pre Isolado Anel 2.5 MM;
II.cclxviii - item	594001295874535	Terminal Pre Isolado Anel 4/6 MM;
II.cclxix - item	594001295874537	Terminal Tubular 10 MM;
II.cclxx - item	594001295874538	Terminal Tubular 16 MM;
II.cclxxi - item	594001295874539	Terminal Tubular 25 MM;
II.cclxxii - item	594001295874540	Terminal Tubular 25 MM;
II.cclxxiii - item	594001295874542	Terminal Tubular 4.0 MM;
II.cclxxiv - item	594001295874543	Terminal Tubular 50 MM;
II.cclxxv - item	594001295874544	Terminal Tubular 6.0 MM;
II.cclxxvi - item	801001045874546	Tinta Spray Amarelo;
II.cclxxvii - item	801001045874549	Tinta Spray Preto Fosco;
II.cclxxviii - item	597508555874551	Tomada 2pt 10a Silentoque S/Placa;
II.cclxxix - item	597508555874554	Tomada Multipla Tmu3320 2pt 20ª;
II.cclxxx - item	597508555874560	Tomada Retand Dupla Condutele 2pt 10a 250v;
II.cclxxxi - item	597508555874559	Tomada Retang Dupla Condutele 2pt 20a 250v V;
II.cclxxxii - item	597508555874562	Tomadasistx 10ª;
II.cclxxxiii - item	597508555874563	Tomadasistx 20ª;
II.cclxxxiv - item	15984	Torneira 1/2 Para Pia Com Bico;
II.cclxxxv - item	15949	Torneira Lavatorio 1193 S/Unho;
II.cclxxxvi - item	597508205874570	Trilho dingalv perfurado 2MT S35MM;
II.cclxxxvii - item	22128	Tubo3 14 23.00kg/B;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.cclxxxviii - item	22129	Tube316 16.700kg/B;
II.cclxxxix - item	199232	Tube de Concreto Reforcado/Manilha De 01 Mt A;
II.ccxc - item	16782	Tube PVC 25 MM Barra 06 Metros Soldavel;
II.ccxc i - item	22242	Tube PVC 75 MM Para Esgoto Barra Com 6;
II.ccxc ii - item	22243	Uniao Internap/Mangueira Polietileno;
II.ccxc iii - item	597507745874569	Unidut Conicolongo '1';
II.ccxc iv - item	597507745874573	Unidut Conicolongo '2';
II.ccxc v - item	597507745874578	Unidut Multiplo'2' C/R;
II.ccxc vi - item	597507745874581	Unidut Multiplo3/4c/R;
II.ccxc vii - item	597507745874582	Unidut Reto 1'1/2s/R
II.ccxc viii - item	597507745874585	Unidut Reto 3/4s/R;
II.ccxc ix - item	597507745874589	Unidut Retolongo '2';
II.ccc - item	16660	Vidro Canelado 4mm Colocado;
II.ccc i - item	934000125875121	Vidro Tipo Temperado Espessura 8 MM Ins;
II.ccc ii - item	597501975873956	Barramento distr. S/ pront verde terra 12 furos;
II.ccc iii - item	597501975874812	Barramento Distr. Azul Neutro 12 furos;
II.ccc iv - item	597502515874066	Canaleta SEMIAB 30 x 30 x2 M cinza;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

VII - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

VIII - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

IX - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

X - Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

XII - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- I** - As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- II** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- III** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- IV** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- V** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- VI** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- VII** - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- VIII** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- IX** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- X** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- XI** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- XII** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- XIII** - Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

I - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

I.i - Redução do preço de mercado:



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

I.i.i - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I.i.ii - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

I.i.iii - Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

I.i.iv - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

I.ii - Aumento de preço no mercado:

I.ii.i - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I.ii.i - Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

I.ii.ii - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I.ii.iii - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

I.iii – Cancelamento do Registro de Preços

I.iii.i – O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

I.iii.ii – Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

I.iii.iii - Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

I.iii.iv - Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

I.iii.v - Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

estabelecidas no artigo 156, da lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

II – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

III - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - As condições gerais do fornecimento e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e constante ainda no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na formada Lei nº 14.133/21.

II - A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

III - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

I - Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21.

II - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida, vai assinada pelas partes.

Coromandel – MG, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

GABRIEL ALVES VIEIRA MEDEIROS 08019091637
Rep. Legal: Gabriel Alves Vieira Medeiros

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/ CPF